

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

DECRETO Nº 2.428/2013

de 07 de Maio de 2013.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel rural situado neste município de Capela do Alto, necessário à construção de casas populares”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel rural sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de **83.677,54 m²**, ou **8,3677 há.** ou **3,46 alqueires**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, nesta cidade de Capela do Alto, que consta pertencer a **Ataliba Lopes Plens**, necessária à construção de casas populares.

Imóvel: Rural (Gleba “A”)

Local: Bairro do Cercado, Município de Capela do Alto, comarca de Tatuí- SP

Área = 83.677,54 m²

Matrícula: 38.332 – Comarca de Tatuí-SP

DESCRIÇÃO: Uma gleba de terras denominada Gleba “A”, com área de **83.677,54 m²**, ou **8,3677 há**, ou **3,46 alqueires**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, no Município de Capela do alto, desta Comarca de Tatuí-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice **1**, interseção da Estrada Municipal que vai para o Bairro do Guarapiranga e o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Capela do alto (matrícula nº 65.488), que com esta segue com azimute 261º25’16” e 639,00 m até o vértice **2**; deste segue em reta com azimute 261º25’16” e 15,07 m até o vértice **3**, confrontando com a Gleba “B”, deste deflete à direita e segue com azimute 351º25’21” e 21,06 m até o vértice **4**, confrontando com a Avenida Projetada (Gleba “F”); deste segue em reta com azimute 351º25’21” e 21,80 m até o vértice **5** confrontando com a Gleba “E”; deste segue em curva de raio de 9,00 m, 16,89 m até o vértice **6**; deflete à esquerda e segue com azimute 261º25’23” e 72,59 m até o vértice **7**, ainda confrontando com a Gleba “E”; deste segue em reta com azimute 261º25’23” e 73,39 m até o vértice **8** confrontando com a Gleba “D”; deste deflete à direita e segue com azimute 0º04’01” e 58,53 m até o vértice **9**, confrontando com a Estrada Municipal Bairro do Cercado (hoje Estrada Municipal João Moreira); deste deflete à direita e segue com azimute 81º25’21” e 790,92 m até o vértice **10**, confrontando com o remanescente da Matrícula nº 38.332, pertencente a Ataliba Lopes Plens; deste deflete à direita e segue com azimute 177º18’40” e 116,60 m até o vértice **1**, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Guarapiranga, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 2.428/13 – fls. 02)

Art. 3º - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 2.324, de 09 de Abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de Maio de 2013.

MARCELO SOARES DA SISLVA
PREFEITO MUNICIPAL

data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal,

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO